

Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de João Pessoa**

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 23 á 29 de Julho de 2005 * nº 967 * Pág. 001/10

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 10.500, DE 11 DE JULHO DE 2005.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O vencimento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo serão reajustados da seguinte forma:

I - os servidores do quadro efetivo com remuneração inferior a R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), terão sua remuneração reajustada para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II - os servidores do quadro efetivo com remuneração superior a R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), terão reajuste no percentual de 6,35% (seis virgula trinta e cinco por cento) sobre o vencimento;

III - os servidores lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Grupo Magistério terão um reajuste de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) sobre o vencimento;

IV - os servidores lotados na Secretaria de Saúde, do Grupo Atividade de Saúde Pública - ASP terão reajuste de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) sobre o vencimento:

V - os inativos e pensionistas, terão reajuste de 6,35 % (seis virgula trinta e cinco por cento) sobre proventos até a faixa de 500,00 (quinhentos reais); e

R

VI - aplica-se aos servidores efetivos da Administração Indireta o reajuste de 6,35 % (seis virgula trinta e cinco por cento) sobre o seu vencimento.

Art. 2°. Os reajustes serão concedidos em forma de abono e sobre o mesmo não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de maio do corrente ano.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de julho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

DECRETO N° 5.383/05De 27 de julho de 2005

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o falecimento do **Excelentíssimo Senhor Ex-Governador do Estado da Paraíba**, **Dr. Pedro Moreno Gondim**, ocorrido no dia 26 de julho do corrente ano, por volta das 12:30 horas, nesta Capital;

CONSIDERANDO que ao longo de sua existência exerceu atividades públicas que sempre dignificaram o nosso Estado, com honradez, capacidade e retidão, exemplo de estadista por sua honestidade e ética na política, sempre fiel às suas origens;

CONSIDERANDO, ainda, sua trajetória profissional como Advogado, Professor do Curso de Direito da UFPB, Procurador do Estado, Secretário de Governo, Deputado Estadual e Federal, Vice-Governador e Diretor do Banco do Nordeste;

CONSIDERANDO, por fim, o vazio que deixou nos corações dos paraíbanos e a lacuna imensurável na cultura, literatura e história paraíbana, deixada pelo seu falecimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de João Pessoa, em homenagem ao Excelentissimo Senhor Ex-Governador do Estado da Paraíba, Dr. Pedro Moreno Gondim, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Semanário Oficial do Município.

JOÃO PESSOA, em 27 de julho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

DECRETO N° 5.395 /05 De 25 de julho de 2005.

> CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PACO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo n° 209/05,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Maria Alair Silveira de Souza, viúva do ex-servidor Kepler Imperiano Meira de Souza, falecido no dia 28 de junho de 2005.

Art. 2° O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3°, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 9.020, de 29 de dezembro de 1999, representando o valor integral do último provento do servidor, por ocasião do seu falecimento, consoante o que dispõe a regra contida no art. 40, § 7°, IJ, da Constituição Federal, combinado com o art. 4°, da Lei Municipal n° 9.020/99.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2005, como preceitua o art. 105, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048/99, combinado com o art. 40, \$ 7°, I, da EC 41/2003.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,

em 25 DE JULHO DE 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Decreto Nº 5.396

de julho de 2005 27

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas " a " e " c ", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tenda em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 034710/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria das Finanças

07.101 - Gabinete do Secretário

10.000,00

200.000,00

60.000,00

04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente

07.106 - Secretaria Executiva da Receita Municipal 04.129.5040 - 1105 - Modernização e Reestruturação da Administração

TOTAL

Tributária e Financeira 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Física

40.000,00

Art. 2° As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a

07.000 - Secretaria das Finanças

07.105 - Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira

04.123.5038 - 2094 - Administração Contábil e Financeira

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica \

310.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de julho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

> GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA Secretário das Finanças

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO Secretário da Administração

Decreto Nº 5,397

, de 27 de julho de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas " a " e " c ", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tenda em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 034635/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

> 18.000 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor de João Pessoa

18.301 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos

R\$

14.422.5030 - 2.180 - Apolo Financeiro ao Fundo Municipal dos Direitos Difusos (Consumidor) - FMDD 4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente

3.000.00

Art. 2° A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de rendimentos de aplicações financeiras do Convênio firmado entre o PROCON-JP/ANVISA, conforme Conta-Corrente-nº 35.000-1, agência 3277-8, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em

de julho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Simão de Almeida Neto Secretário de Administração - Francisco de Paula Barreto Filho

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva Diagramação e Programação Visual

Carmen Lúcia Duarte Dias

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Confeccionado e impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano è Meio-Ambiente

> GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA Secretário das Finanças

FRANCISCO DE HAULA BARRETO FILHO Secretário da Administração

DECRETO Nº 5.398/05 De 27 de julho de 2005

> DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentissimo Senhor Ex-Governador do Estado da Paraíba, Dr. Pedro Moreno Gondim, ocorrido no dia 26 de julho do corrente ano, por volta das 12:30 horas, nesta Capital;

CONSIDERANDO que ao longo de sua existência exerceu atividades públicas que sempre dignificaram o nosso Estado, com honradez, capacidade e retidão, exemplo de estadista por sua honestidade e ética na política, sempre fiel às suas origens;

CONSIDERANDO, ainda, sua trajetória profissional como Advogado, Professor do Curso de Direito da UFPB, Procurador do Estado, Secretário de Governo, Deputado Estadual e Federal, Vice-Governador e Diretor do Banco do Nordeste:

CONSIDERANDO, por fim, o vazio que deixou nos corações dos paraibanos e a lacuna imensurável na cultura, literatura e historia paraibana, deixada pelo seu falecimento;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Municipio de João Pessoa, em homenagem ao Excelentíssimo Senhor Ex-Governador do Estado da Paraíba, Dr. Pedro Moreno Gondim, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Semanário Oficial do Município.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOÃO PESSOA, em 27 de julho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINE

PREFEITO

DECRETO № 5,399/05

João Pessoa - PB, 29 de julho de 2005.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III e art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para o fim de desapropriação na torma da vigente o imóvel adiante descrito: prédio situado na avenida Dois de Fevereiro, nº 443, - bairro do Varjão, com localização cartográfica atual 27.063.0076.0000.000-2, cuja edificação apresenta uma área de 122,00m², localizada em terreno que mede 10,00m de frente para a avenida Dois de fevereiro, 9,50m nos fundos no limite com o imóvel nº 336 da rua Quatorze de Julho, 37,70m do lado direito limitando-se com o imóvel nº 439 da avenida Dois de Fevereiro e 35,40m do lado esquerdo limitando-se com o imovel nº 447 da mesma Av. Dois de Fevereiro, totalizando uma área de 367,00m².

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á à implantação de unidade pública municipal de farmácia popular.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição do Imóvel, correrão por conta de dotação orcamentária da Secretaria de Saúde do Município na classificação funcional 13.105.10.302.5073-1020 no elemento de despesa 4.5.90.61-00 - aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE JULHO DE 2005. 419º da Fundação da Paraiba

> RICARDO VIEIRA COUTINHO - Prefeito -

Decreto Nº 5,400 de 29 de Julho de 2005

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas " a " e " c ", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tenda em vista o que consta dos Processos SEPLAN nºs 035247 e 035672/2005,

DECRETA:

Art. 18 Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (tinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

> 06.000 - Secretaria da Administração 06.102 - Diretoria de Recursos Humanos

04.128.5022 - 2024 - Capacitação de Recursos Humanos 3.3.90,36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Fisíca

10.000.00

13.000 - Secretaria de Saúde 13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde

10.302.5073 - 2182 - Manutenção da Policiínica (Mangabeira)

3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil TOTAL

20.000,00 30.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a

06.000 - Secretaria da Administração

06.102 - Diretoria de Recursos Humanos

04.128.5022 - 2024 - Capacitação de Recursos Humanos

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo

3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente SUB - TOTAL

5.000,00 3.000,00 2.000,00

10.000,00

13.000 - Secretaria de Saúde

13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde

10.302.5073 - 2183 - Manutenção da Assistência Odontológica 3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas TOTAL GERAL

20,000,00 30,000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de julho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

José LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

> blic. GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA Secretário das Finanças

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO Secretário da Administração

21 DE JULHO DE 2005.

EXONERA MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º, do artigo 22, da Constituição Estadual, combinados com os incisos V e XXII, do artigo 60; inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90 e em consonância com a alinea "a" inciso IV, do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.899, de 20.9.95 e a alinea "a" inciso IV, § § 2º e 3º do art. 3º,do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano -CDU e Oficio s/nº de 11.7.05,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANTÓNIO AUGUSTO DE ALMEIDA e LIGIA MARIA TAVARES DA SILVA, dos cargos de Membros Titular e Suplente, representantes da Associação Paraibana dos Amigos da Natureza - APAN, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, no âmbito da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade de João Pessoa, aos vinte e um dias, do mês de juiho, do ano de dois mil e cinco. 419º da Fundação da Paraiba.

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

PORTARIA Nº 1.182/2005

21 DE JULHO DE 2005.

EXONERA MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º, do artigo 22, da Constituição Estadual, combinados com os incisos V e XXII, do artigo 60; inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90 e em consonância com a alínea "b" inciso IV, do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.899, de 20.9.95 e a alínea "b" inciso IV, § § 2º e 3º do art. 3º,do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano -- CDU e Oficio nº 047/SINDIMÓVEIS de 12.7.05,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JORGE DO CARMO CARDOSO, do cargo de Membro Suplente, representante do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado da Paraíba - SINDIMÓVEIS, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, no âmbito da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade de João Pessoa, aos vinte e um dias, do mês de julho, do ano de dois mil e cinco, 419º da Fundação da Paraíba.

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

PORTARIA № 1.183/2005

21 DE JULHO DE 2005.

NOMEIA MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º, do artigo 22, da Constituição Estadual, combinados com os incisos V e XXII, do artigo 60; inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90 e em consonância com a alínea "b" inciso IV, do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.899, de 20.9.95 e a alínea "b" inciso IV, § § 2º e 3º do art. 3º do Regimento Interno do Consetho de Desenvolvimento Urbano -CDU e Oficio nº 047/SINDIMOVEIS de 12.7.05,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por substituição, PAULINO TEIXEIRA DE CARVALHO, para ocupar o cargo de Conselheiro Suplente, representando o Sindicato de Corretores de Imóveis do Estado da Paralba -SINDIMÓVEIS, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, para concluir o mandato que se expirará em 31.12.07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade de João Pessoa, aos vinte e um dias, do mês de julho, do ano de dois mil e cinco. 419º da Fundação da Paraíba

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

PORTARIA № 1.184/2005 -

21 DE JULHO DE 2005.

NOMEIA MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º, do artigo 22, da Constituição Estadual, combinados com os incisos V e XXII, do artigo 60; inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90 e em consonância com a alínea "a" inciso IV, do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.899, de 20.9.95 e a alínea "a" inciso IV, § § 2º e 3º do art. 3º,do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano -CDU e Oficio s/nº de 11.7.05,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LIGIA MARIA TAVARES DA SILVA e PEDRO JUSSELINO LINO FILHO, para ocuparem os cargos de Titular e Suplente na qualidade de representantes da Associação Paraibana dos Amigos da Natureza - APAN, Junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, para concluir o mandato que se expirará em 31.12.07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da-Cidade de João Pessoa, aos vinte e um dias, do mês de julho, do ano de dois mil e cinco. 419º da Fundação da Parâlba.

> RICARDO VIEIRA COUTINHO Prefeito

PORTARIA Nº 1.187

Em, 25 de julho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no Processo nº 2005/026056, de 09 de junho de 2005,

RESOLVE:

RELOTAR, MARIA DA GUIA URTIGA SERRÃO, matrícula nº 23.350-1, função de Técnico em Contabilidade, com lotação na Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria da Saúde.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.188

Em, 25 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, RICARDO JOSÉ BRINDEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 41.663-1, para exercer em caráter de interinidade o cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, símbolo DAE - 2, da Secretaria da Saúde.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 21 de

julho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.189

Em, 25 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, LUCIANA TOSCANO DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS - 3, da Secretaria da Saúde.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 15 de

julho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.190

Em, 25 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE

I. NOMEAR, PATRÍCIA MARGARETH CAVALCANTE BARBOSA REIS, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Fototerapia e Homeopatia, símbolo DAI - 1, da Secretaria da Saúde.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 21 de

julho de 2005.

3

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.191

Em, 25 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, EDILEIDE OLIVEIRA BEZERRA, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAE - 3, do Gabinete de Comunicação Social.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 18 de

julho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.192

Em, 25 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. EXONERAR, a pedido, FRANCISCA ALEXANDRE DE LIMA, matrícula nº 41.444-1, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAE - 1, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

julho de 2005.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 20 de

RICARDO VIEIRA COUTINHO

RICARDO VIETRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.193

Em, 25 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE;

I. EXONERAR, a pedido, EDNALDO BRAZ DE HOLANDA, matrícula nº 41.443-3, do cargo em comissão de Chefe da Secretaria Pessoal, símbolo DAE - 3, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 20 de

julho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINI

Prefeito

PORTARIA Nº 1.194

Em, 25 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municípal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, VERA LÚCIA DE ARAÚJO BATISTA, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAE - 1, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Esta portaria retroage seus efeitos para 20 de

julho de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTII

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 458/2005

Em. 25 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 008292/05 - РМЈР.

RESOLVE: de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 3.148 de 31 de março de 1997, c/c o art.33 da lei nº 8.682 de 28.12.98, conceder com ônus, o afastamento para curso, no período de 01/06/05 a 01/06/06 a REGINA CELI DELFINO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.4, matrícula nº 25.311-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

> FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO Secretário

PORTARIA N.º 459/2005

Em, 25 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 004886/05 - PMJP.

RESOLVE: de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 3.148 de 31 de março de 1997, c/c o art.33 da lei nº 8.682 de 28.12.98, conceder com ônus, o afastamento para curso, no período de 01/07/05 a 01/07/06 a MARIA OLIVEIRA DE MORAES, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.2, matricula nº 31.717-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

> FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO Secretário

PORTARIA N.º 460/2005

Em, 25 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso 1, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 177/05- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso l, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a JOSÉ DE ARIMATEIA SANTOS, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matricula nº 11.804-4, lotado na Secretária de Educação e Cultura.

> FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO Secretário

PORTARIA N.º 461/2005

Em, 25 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso 1, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 179/05- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a ROSANGELA DE ARAÚJO LIMA, ocupante do cargo de Sanitarista, classificação funcional 1.04.18.1.2, matrícula nº 34.027-8, lotada na Secretaria de Saúde.

> FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO Secretário

PORTARIA N.º 462 /2005

Em,25 julho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 143/2005-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a MANOEL SIQUEIRA SOBRINHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matricula nº 16.810-5, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO

PORTARIA N.º 463/2005

Em, 25 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais a ELIETE JOANA DA CONCEIÇÃO FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº 14.755-9, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano.

PORTARIA N.º 464/2005

Em, 25 de julho de 2005

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso 1, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório nº 1.042/05 conforme consta do processo TC N.º 04186/01;

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 143/2000 publicado no Semanário Oficial do Município nº 703 de 24 a 30 de junho de 2000, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, a servidora MARIA DAS GRAÇAS LEITE VIEIRA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº 2.354-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO

PORTARIA Nº 465/05 Em. **25** de julho de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 0030722/2005 e OFÍCIO/GPG/DIADM Nº 085/2005, de 29 de abril de 2005,

R E S O L V E: colocar à disposição da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sem gratificações adicionais, o servidor ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 15.343-5, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços junto ao 1º Centro de Apoio Operacional – 1º CAOP, até 31 de dezembro de 2005.

29 de abril de 2005.

7

0

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de

Secretário

PORTARIA N.º 466/2005

Em,27 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 176/05- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda

Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a SEVERINA DE ALMEIDA HENRIQUE PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 15.445-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO Secretario

PORTARIA N.º 468/2005

Em, 28 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "a", do Decreto n.° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o cumprimento da decisão final (do T.J-PB) tomada nos autos da Ação Ordinária c/c Antecipação de Tutela tombada sob o n° 2002001044466-5.

RESOLVE de acordo com o Artigo 40, inciso III, alínea "b" e 202, inciso III da Constituição Federal de 1988, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARIA LÚCIA VIDAL, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº 7.429-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria tem sua vigência retroativa a 01/02/2000.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO Secretário

PORTARIA Nº 376/05 Em, 8 de junho de 2005

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 023853/2005 e ofício nº 0276/05-CG/SEDEC, de 25 de maio de 2005,

R E S O L V E: colocar à disposição do GABINETE DO VICE-PREFEITO, com ônus, o servidor HAMILCAR PINTO VIDAL, matrícula nº 8.283-0, Professor de Licenciatura Curta, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2005. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de

25 de maio de 2005.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

Publicada no Semanário Oficial nº 960/2005, de 04 a 10/06/2005, republicada por incorreção.

EXPEDIENTE N ° 171/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1°, inciso I, alínea "f", do Decreto Municipal n. ° 4.771, de 20.01.03 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei n° 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU o seguinte processo de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
015482/05	MARIA DO CARMO SANTOS TAVARES	30.823-4	SEDEC	1.11.01.1.2 P/ 1.11.01.2.1

Em, 25 de julho de 2005

EXPEDIENTE N ° 172/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1°, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
PROCESSO			,		,
028845/05	ANTONIA HESTIA GUIMARAES FALCAO	27.384-8	SESAU	01.12.92 A 01.12.02 - 1° DECENIO	150
029071/05	CONSUELO OLIVEIRA E SILVA	24.337-0	SESAU	28.04.88 A 28.04.98 – 1° DECENIO	180
029227/05	EDGARD DALBERTO R. BARRETO	25.063-5	SESAU	12.05.88 A 12.05.98 – 1° DECENIO	170
	FRANCISCO DE ASSIS A. DA SILVA	14.638-2	GAPRE	01.01.84 A 01.01.04 – 1° e 2° DECENIOS	360
025934/05	LUCIANO NUNES DA COSTA	24.597-6	SEDEC	10.05.88 A 10.05.98 - 1° DECENIO	180
026027/05	MARIA MATIAS DE O. BARBOSA	15.991-3	SESAU	14.09.94 A 14.09.04 - 2° DECENIO	180
027374/05	MARLY DA SILVA PEREIRA	27.120-9	SESAU -	02.11.92 A 02.11.02 – 1° DECENIO	180
028263/05	RICARDO DA SILVA MENDONÇA	27.377-5	SESAU	01.12.92 A 01.12.02 – 1° DECENIO	180
027375/05	ROSEÂNE DE SA VILAR	27.119-5	SESAU	02.11.92 A 02.11.02 – 1° DECENIO	180
022746/05	SEVERINA MANDU ALVES	04.245-5	SEDEC	01.03.95 A 01.03.05 – 3° DECENIO	180
026026/05	VALERIA DE FATIMA BARBOSA PONTES	17.772-5	SESAU	01.07.95 A 01.07.05 – 2° DECENIO	180

Em, 25 de julho de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N ° 173/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
012367/05	LINDOMAR ALVES DA S. MIRANDA	12.490-7	SEDEC	Licença Especial para Gozo
019629/05	MARIA JOSE PEREIRA	16.987-1	SEDEC	Licença Especial para Gozo

Em , 25 de julho de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO Secretário

EXPEDIENTE N ° 174/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**:

PROCESO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	PERÍODO	DIAS
030001/05	EGLIDIA CARLA FIGUEIREDO VIDAL	32.561-9	12.07.05 A 11.07.07	02 ANOS
029460/05	FERNANDO ANTONIO P. DA CUNHA	15.333-8	01.07.05 A 30.06.06	01 ANO
029784/05	MINERVINA SIMOES ALVES JACOME	33.612-2	01.09.05 A 01.03.06	06 MESES

Em, 25 de julho de 2005

EXPEDIENTE N° 175/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 1°, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
028401/05	IVONE FREIRE DE LIRA	18.771-2	SEAD	RELOTAR PARA SEDURB

Em , 25 de julho de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXPEDIENTE N ° 176/2005

• O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1°, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial, com opção pela conversão em tempo de serviço.

	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
PROCESSO					
028973/05	JERALDA VICENTE DA SILVA	15.310-9	SEDEC	10.04.84 A 10.04.94 - 1° DECENIO	360
018854/05	JOSEMAR BELMONT	14.889-0	SEINFRA	01.01.79 A 01.01.89 - 1° DECENIO	260
031239/05	MARIA DO SOCORRO N. DE FRANÇA	07.122-6	SEDEC	03.08.87 A 03.08.97 - 2° DECENIO	360

Em , 25 de julho de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO Secretário

EXPEDIENTE N ° 177/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
015484/05	MARIA DO CARMO SANTOS TAVARES	18.549-3	SEDEC	Progressão Funcional
019592/05	SEVERINO BARBOSA DA SILVA	12.420-6	SEINFRA	Averbação de Tempo de Serviço
015956/05	ZORILDA RANGEL DE FIGUEIREDO	25.846-6	SEDEC	Progressão Funcional

Em , 27 de julho de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretório

EXPEDIENTE N ° 178/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1°, inciso I, alínea "f", do Decreto Municipal n. ° 4.771, de 20.01.03 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei n° 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Funcional:

	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
-	020125/05	ANAMARIA DO AMARAL C. CUNHA	25.923-3	SEDEC	1.11.01.2.1 P/ 1.11.01.3.1
-	012869/05	CREUZA BEZERRA DE OLIVEIRA	04.793-7	SEDEC	3.11.11.1.1 P/ 1.11.01.2.1
+	026368/05	EDNALDA DA SILVA MORAIS	28.838-1	SEDEC	1.11.02.1.3 P/ 1.11.02.2.1
	020252/05	GEDEA CRISTINA DE LIMA NUNES	18.287-7	SEDEC	1.11.01.2.1 P/ 1.11.01.3.1

\top	027904/05	JOSEFA DE SOUZA M. DE LIMA	25.406-1	SEDEC	1.11.01.1.4 P/ 1.11.01.2.1
	016542/05	MARCO ANTONIO GRANGEIRO LIMA	28.488-2	SEDEC	1.11.02.1.3 P/ 1.11.02.2.1
	026932/05	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	17.662-1	SEDEC	1.11.01.2.1 P/ 1.11.01.3.1
	026301/05	MARIA DA GLORIA R. DA COSTA	09.269-0	SEDEC	1.11.02.1.5 P/ 1.11.02.2.1
	027644/05	MARIA DA LUZ MELO RODRIGUES	17.494-7	SEDEC	1.11.01.2.1 P/ 1.11.01.3.1
	004894/05	MARIA DALVA JOSUE DE LIMA	16.256-6	SEDEC	1.11.01.1.3 P/ 1.11.01.2.1
	007308/05	MARIA DE FATIMA O. DOS SANTOS	12.579-2	SEDEC	1.11.01.1.5 P/ 1.11.01.2.1
	016851/05	MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	09.915-5	SEDEC	1.11.01.1.4 P/ 1.11.01.2.1
	047485/04	NILZA ALVES DE SOUZA	11.541-0	SEDEC	1.11.01.1.5 P/ 1.11.01.2.1
Ŀ	005796/05	TELMA LUCIA CUNHA TORRES	11.561-4	SEDEC	1.11.01.1.5 P/ 1.11.01.2.1

Em, 27 de julho de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO Secretário

EXPEDIENTE N:º 179/2005

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1°, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV.AVERBADO
034571/0	EUNICE AUXILIADORA DE ARAUJO C.	23.385-4	SEDEC	07 ANOS, 04 MESES e 25 DIAS

Em, 27 de julho de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO Secretário

' EXPEDIENTE N ° 180/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**:

PROCESO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	PERÍODO	DIAS
030622/05	ANA PAULA BEZERRA LEITE ANTUNES	32.909-6	19.07.05 A 19.01.06	06 MESES

Em, 28 de julho de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO Secretário

EXPEDIENTE N ° 181/2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1°, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de Licença Especial para gozo:

	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
PROCESSO					
018620/05	MARIA VILANIA T. CASTELO BRANCO	14.104-6	SEDEC	01.02.93 A 01.02.03 - 2° DECENIO	170

Em, 28 de julho de 2005

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao Contrato N.º 011/2002 Objeto: Alteração da Cláusula Oitava (Do prazo de vigência), do contrato primitivo.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Classic Viagens e Turismo Ltda; Processo: 42.400/02 - Concorrência Nº 001/2002;

Signatários: Dr. Manoel Alves da Silva Júnior, pelo Vice-Gabinete do Prefeito. Dr. Rui Cezar de Vasconcelos Leitão, pela Secretaria de Administração, Dr. Simão Almeida Neto, pelo Gabinete Civil, Dr. Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, pela Secretaria de Infra Estrutura, Dr. Roseana Maria Barbosa Meira, pela Secretaria de Saúde, Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano, Dr. Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Dr Elisa Pereira Gonçalves, pela Secretaria de Educação e Cultura, Dr. Antônio Augusto de Almeida, pela Secretaria de Meio Ambiente e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior, pela Firma Classic Viagens e Turismo Ltda; Prazo de vigência: Prorroga por mais um período de 90 dias, passando a viger até 30/06/2005.

João Pessoa, 01 de abril de 2005.

Natildo Mendonça de Sales Presidente da COPEL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório Nº 002380/2005 - CONVITE Nº 007/2005, que tem por objeto a "Aquisição de Material de Expediente, destinados ao GAPRE", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Objeto às Empresas Francisco Augusto Santos Brasil, no valor total de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos). José de Arimatéia Porto Martins, no valor total de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), Hozana Maria Teixeira Marques Lira, no valor total de R\$ 184,51 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), J P Comercial de Materiais para Escritório Ltda, no valor total de R\$ 37,14 (trinta e sete reais e quatorze centavos) e Papelite Livraria e Papelaria Ltda, no valor de R\$ 264,69 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), perfazendo um valor global de R\$ 516,34 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos). João Pessoa, 13 de maio de 2005

Francisco de Paula Barreto Filho SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria. de que trata o Processo Licitatório Nº 002813/2005 - CONVITE Nº 013/2005, que tem por objeto a "Aquisição de Material de Expediente e Limpeza, destinados ao Gabinete do Vice-Prefeito", Homologo o procedimento licitatório em epigrafe e Adjudico o Objeto às Empresas Francisco Augusto Santos Brasil, no valor total de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), Lecita - Comércio de Materiais para Escritório Ltda, no valor de R\$ 379,60 (trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), José de Arimatéia Porto Martins, no valor total de R\$ 1.315,50 (um mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos) e Maria Josenilda Vilar Ferreira, no valor de R\$ 251,10 (duzentos e cinqüenta e um reais e dez centavos), perfazendo um valor global de R\$ 2.034,20 (dois mil, trinta e quatro reais e vinte centavos). João Pessoa, 23 de junho de 2005

Francisco de Paula Barreto Filho SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 901/2005. que tratam os Processos Licitatórios nºs 2005/015548; 016449;017904;018274;019425; 013812 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2005. que tem por objeto a aquisição de equipamentos de refrigeração (Ar Condicionado) destinados a diversas secretarias., Homologo o procedimento licitatorio em favor da firma: REFRILINE REFRIGERAÇÃO LIDA no volor de R\$ 28.100,00- Lotes 01 e R\$ 22.100,00- Lote 02.,perfazendo o valor total de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais) João Pessoa, 25 de julho de 2005.

Francisco de Paula Barreto Filho SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

15

HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 901/2005, de que tratam os Processos Licitatórios nºs 2005/02592 - SEDURB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2005, que tem por objeto a aquisição de grama esmeralda em tapetes, adubo e terra vegetal de primeira qualidade, destinados à Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano, Homologo o procedimento licitatório em favor das firmas: PEDRO RICARDO SOUZA PALITOT - ME -LOTES 01 e 02, no valor de R\$ 34.550,00 e GUANABARA MINERAÇÃO LTDA- LOTE 03, no valor de R\$ 62.400,00.,perfazendo o valor total de R\$ 96.950,00 (Noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais) João Pessoa, 25 de Niho de 2005.

Francisco de Paula Barreto Filho SECRETÁRIO DE ÁDMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 011/2005 Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (Da Vigência), do contrato Primitivo;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Locave Locadora de Veículos Ltda;

Processo: 08657/2005 - Dispensa de Licitação;

Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Drª. Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaría de Desenvolvimento Social e o Sr*. Hebe Bezerra da Câmara Oliveira, pela Firma Locave Locadora de Veículos Ltda;

Prazo de vigência: Prorroga por mais um período de 30 (trinta) dias, passando a viger, portanto, até 15 de agosto de 2005.

João Pessoa, 28 de julho de 2005.

Natildo Mendonça de Sales Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080/SER, 28 DE JULHO DE 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEIRA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º O arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no curso de procedimento fiscal, fica condicionado à ocorrência de ao menos uma das seguintes hipóteses:

I - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado sejam omissos ou não mereçam fé;

II - existência de atos qualificados como crime contra a ordem tributária, evidenciados pelo exame de livros ou documentos do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

III - o sujeito passivo ou o terceiro obrigado não possuir ou deixar de exibir os livros ou documentos fiscais ou contábeis em razão de perda ou extravio;

IV - o sujeito passivo ou o terceiro obrigado, após regularmente intimado e reiterada a intimação, recusar-se a exibir os elementos requisitados pela fiscalização.

§1º A ocorrência de uma das hipóteses tratadas nos incisos do caput deste artigo deverá ser demonstrada pelo autor do feito ao chefe iniediato que autorizará o procedimento.

§ 2º O arbitramento referir-se-a exclusivamente aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo quando o sujeito passivo ou o terceiro obrigado não possua ou deixe de apresentar os livros, talões, relatórios ou documentos, obrigatórios ou não, em virtude de extravio, destruição ou inutilização decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que haja tomado, cumulativamente, as seguintes cautelas:

I - promover o registro do fato, até 05 (cinco) dias após a sua ocorrência, perante autoridade policial da Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária;

Il - promover a publicação informativa, até 05 (cinco) dias após a ocorrência do fato, ao menos duas vezes, em jornal de grande circulação deste Município, no sentido de tornar inválidos os

livros, talões, relatórios ou documentos extraviados, destruídos ou inutilizados; III - informar à Secretaria Executiva da Receita Municipal o extravio, inutilização ou destruição, até 10 (dez) dias após a ocorrência do fato, juntando prova das cautelas previstas nos incisos anteriores:

1V – promover a reconstituição de sua escrita fiscal, nos termos da legislação fiscal.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, a autoridade administrativa poderá desconsiderar as cautelas tomadas pelo sujeito passivo e apurar o imposto por arbitramento da base de cálculo, caso haja prova ou fundada suspeita de extravio, destruição ou inutilização fraudulenta.



§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo inclusive quando se tratar de lançamento do imposto devido na condição de responsável por substituição

§ 6º O arbitramento não obsta a aplicação das penalidades cabíveis ao caso concreto.

Art. 2º A ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I e II do caput do artigo anterior deverá ser expressamente justificada pela autoridade fiscal no Termo de Encerramento de Procedimento

§ 1º O termo a que se refere este artigo deverá:

I - nos casos de omissão ou falsidade de registros tratados no inciso I do caput do art.

a) apontar o registro, declaração ou documento que apresenta omissão ou não mereça

ťé: b) demonstrar o fato omitido ou justificar o juízo de falsidade atribuído ao registro, declaração ou documento descrito na alínea anterior,

II - nos casos do inciso II, do caput do art. 1º, apontar o fato que, em tese, constitui crime tipificado por quaisquer das seguintes condutas:

a) omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias; b) fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos ou omitindo operação

de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela legislação fiscal; c) falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

nº 967

- d) elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
- e) negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação,
- f) fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;
- g) exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário, qualquer percentagem sobre a parcela dedutivel ou deduzida de imposto ou de contribuição como incentivo fiscal;
- h) deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuido, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento;
- i) utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à
- § 2º Sendo possível o enquadramento do caso concreto, concomitantemente, nas hipóteses descritas nos incisos I e II do caput do art.1º, a autoridade fiscal fará a opção por aquela que aponte a ocorrência de conduta que, em tese, constitui crime contra a ordem tributária.
- Art. 3º A ocorrência das hipóteses descritas nos incisos III e IV do caput do art. 1º deverá ser demonstrada por, no mínimo, duas intimações dirigidas ao sujeito passivo ou terceiro obrigado, com o oferecimento de prazo para cumprimento nunca inferior a 72 (setenta e duas) horas.



Parágrafo único. Considera-se o Termo de Início de Fiscalização como intimação para fins do disposto no paragrafo anterior.

Art. 4º Verificada quaisquer das ocorrências descritas nos incisos do caput do art. 1º, a autoridade fiscal arbitrara a base de cálculo do imposto através do preenchimento obrigatório de Termo de Arbitramento da Base de Calculo, onde será considerada:

- I a receita do mesmo período em exercício anterior;
- II a soma das despesas:
- a) com material consumido ou aplicado no exercício da atividade tributável;
- com pessoal permanente e temporário;
- com aluguel de bens imóveis;
- gerais de administração;
- financeiras e tributárias.
- § 1º As despesas de que trata o inciso II do caput deste artigo referir-se-ão, preferencialmente, ao período em que a base de cálculo do imposto está sendo arbitrada
- § 2º Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento nas formas previstas nos incisos I ou Il do caput deste artigo, considerar-se-ão para apuração da receita, isolada ou cumulativamente, os seguintes elementos:
- I os recolhimentos efetuados no período, por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
 - II as condições peculiares ao contribuinte e a sua atividade econômica;
 - III os preços correntes neste Município, na época a que se referir o arbitramento.
- \S 3° As despesas e receita de que tratam, respectivamente, os incisos 1 e II do *caput* e o inciso III, do \S 2° deste artigo, serão atualizados monetariamente com base nos mesmos índices utilizados para atualização do crédito tributário.
 - § 4º Nos casos do § 2º, inciso I, deste artigo:
- 1 o Termo de Arbitramento da Base de Cálculo deverá discriminar, por período de apuração, os recolhimentos utilizados como parâmetro;
- II deverá ser anexado à via do Procedimento Fiscal destinada à Secretaria Executiva da Receita Municipal razão analítico extraído do software STAR, demonstrando os recolhimentos do contribuinte utilizado como parâmetro.
- § 5º Nos casos do § 2º inciso II deste artigo, o Termo de Arbitramento da Base de Cálculo deverá apresentar as razões fáticas relacionadas ao sujeito passivo que justificam o valor utilizado
 - § 6º Nos casos do § 2º, inciso III, deste artigo:
- I o Termo de Arbitramento da Base de Cálculo deverá discriminar, por período de
- apuração, os preços utilizados como parâmetro;
- II deverá ser anexado à via do Procedimento Fiscal destinada à Prefeitura Municipal.o
- orçamento, a nota fiscal, o recibo ou outro elemento de conviçção utilizado como parametro.



- Art. 5º A aplicação da multa prevista no art. 47, inciso IX, alínea "b", da Lei Complementar nº. 2, de 17 de dezembro de 1991, para os casos de arbitramento da base de cálculo, fica limitada às hipóteses fundadas no inciso II do caput do art. 1º desta Portaria.
- Art. 6º Verificando que o Procedimento Fiscal não atende às prescrições determinadas por essa Portaria, incumbe à Diretoria de Fiscalização determinar à coordenadoria fiscal o suprimento das
- Art. 7º Havendo anulação do crédito tributário lançado em Auto de Infração lavrado por arbitramento, em face de decisão administrativa que nele reconheça vício formal, incumbe à Diretoria de Fiscalização determinar nova fiscalização do período afetado no lançamento anterior
 - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário Executivo da Receita Municipal

PORTARIA Nº 081/SER, 28 DE JULHO DE 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990,

RESOLVE:

- Art. 1º Quando do preenchimento nas guias de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI, os erros serão sanados por meio de certidão emitida em duas vias pelo serviço de controle do Imposto de Transmissão Inter-Vivos da Divisão de Tributos Imobiliários, conforme o modelo constante do Anexo Unico
 - § 1º Considera-se erro de preenchimento a inconsistência:
 - 1 de digitação imputável nos atendentes desta Secretaria,
- 11 nos dados do cadastro imobiliário advindo de erro imputável aos agentes da Prefeitura Municipal.
- § 2º Não se considera erro de preenchimento a inconsistência decorrente da desatualização dos dados do cadastro imobiliário.
- § 3º As demais inconsistências serão sanadas por meio da emissão de nova guia de recolhimento em substituição à original.
- Art. 2º A emissão da nova guia de recolhimento deverá ser solicitada pelo contribuinte, através de processo de cancelamento e restituição da guia original.

Parágrafo único. O processo de cancelamento e restituição será instruído com os seguintes documentos

- I cópia do CPF e RG do contribuinte;
- II certidão do Cartório de Registro de Imóveis onde se encontra matriculado o bem, informando que a guia original não foi utilizada;
 - III originais da 1ª e 2ª via da guia original.
- Art. 3º Após o julgamento favorável ao contribuinte, cabe à Divisão de Tributos Imobiliários promover a alteração dos dados cadastrais do imóvel à situação anterior à emissão da guia original.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILTON RODRIGUES RAMALHO Secretário-Executivo da Receita

CERTIDÃO

Número de Controle

Via Cartório de Registro de Títulos e Documentos/Escritura

Certifico, para fins de comprovação junto ao Cartorio de Registro de Títulos e Documentos, que a guia de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis descrita no Quadro "A" foi retificada, conforme a informação lançada no Quadro "B"

		JADRO A		
	DAD	OS DA GUIA		
Número	Vator		Late	do (R\$)
	DADO	S DO IMOVEL		
Local, Cartográfica	Logradouro	Número	Ванто	Complemento
	DADOS DO	TRANSMITENTE		
	Nome			CPF
	DADOS D	O ADQUIRENTE		
	Nome			CPF
		i		

		QUADRO B	 	
INDESELÊ: LEIA-SE:				
		A CONTRACTOR		
		4		

Ressaltamos que a presente certidão terá sua validade condicionada à:

- a) apresentação da 1º via da guia de recolhimento do ITBI devidamente duitada;
- b) inexistência de rasuras, emendas ou entrelinhas

Nome do Servidor Chefe do Serviço de Controle do ITBI

CERTIDÃO

Número de Controle

Via Cartório de Registro de Imóveis

Certifico, para fins de comprovação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, que a guia de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis descrita no Quadro A foi retificada, conforme a informação lançada no Quadro B.

			QUADRO A				
			DADOS DA GUIA				
	Número	Valo	г	Laude	(R\$)		
,		•					
	DADOS DO IMÓVEL						
	Local. Cartográfica	Logradouro	Número	Ванто	Complemento		
		DAD	OS DO TRANSMITEN	TE:			
		. Nome			·¢		

	Nome	•	 CPF	
	\$ ×		 	
		QUADRO B		
ONDE SE LÊ, LEIA-SE;	•			

Ressaltamos que a presente certidão terá sua validade condicionada à:

- a) apresentação da 2" via da guia de recolhimento do ITBI devidamente quitada;
- b) inexistência de rasuras, emendas ou entrelinhas.

Nome do Servidor Chefe do Serviço de Controle do ITBI

PORTARIA Nº 082/SER, 28 DE JULHO DE 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEIRA MUNICIPAL. usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Municipio de João Pessoa, de 2 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para elaboração do novo Código Tributário e de Rendas do Município de João Pessoa, que terá por atribuições a preparação e apresentação do respectivo projeto de lei complementar.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, matrícula nº 34.326-9;
- II Felipe Tadeu Lima Silvino, matricula nº 34.870-8;
- III José Janser, matrícula nº 706-4;
- IV Paulo Cruz Conde, matricula nº 717-0.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor Waldemar de Albuquerque Aranha Neto.

- § 2º São atribuições do Coordenador:
- I direção geral dos trabalhos;
 - II disciplinar e orientar a execução de etapas junto aos membros do
- III estabelecer metas e cronogramas de trabalho para a concretização dos resultados pretendidos;
 - IV convocar reuniões periódicas do grupo.
- § 3º São atribuições dos membros do grupo:
- I executar atividade jurídica de pesquisa e técnica para elaboração das etapas que lhe forem cometidas:
 - II comparecer às reuniões:
 - III cumprir as decisões e prazos estabelecidos pela coordenação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAILTON RODRIGUES RAMALHO Secretário-Executivo da Receita Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 37/2005

grupo;

Em, 19 de juiho de 2005.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e

Considerando a realização da Segunda Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, convocada pela Portaria n.º 34/05 de 05 de julho de 2005 e aprovada pelo Conselho Municipal de Saude de Joao Pessoa — CMS, em sua 90 ° Reunido Extraordinário realizada em 19 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear as seguintes Comissões:

- 1 Comissão Executiva, composta dos seguintes membros:
- Coordenador Geral: Kilza Ribeiro Alves (SMS/JP);
- Coordenador Geral Adjunto: Bernadete Nardo Teodoro (SMS/JP);
- Secretário Geral: Tereza Cristina Davi Marques (SIFEP/CMS/JP):
- Secretário Geral Adjunto: Clóvis da Silveira Costa (DRT); Secretário de Articulação: Joana Batista Oliveira Lopes
- (SINDODONTO/CMS/JP);
- Secretário de Articulação Adjunto: José Gomes da Silva Neto (INSS);
- II Comissão Organizadora, composta dos seguintes membros:

- Roseane Holmes Santos (Presidente): representando o Centro Saúde do Trabalhador (SMS/JP);
- Maria de Fátima Paz Ávilar Castelo Branco: representando a Gerência de Atenção Básica (SMS/JP);
- Irene Neves Costa: representando a Diretoria Administrativa e Financeira (SMS/JP)
- Clara Maria Vieira Nitão: representando a Coordenadoria de
- Desenvolvimento Institucional (SMS/JP); Aleuda Nágila de Sá Cardoso: representando o Distrito Sanitário I (SMS/JP);
- Adriene jacinto Pereira: representando o Distrito Sanitário II (SMS/JP);
- Lucineide Alves Vieira Braga: representando o Distrito Sanitário III (SMS/JP); Márcia Rique Carício: representando o Distrito Sanitário IV (SMS/JP):
- Célia Maria Pires de Sá Leite: representando o Distrito Sanitário V (SMS/JP);
- Saulo Emmanuel Vieira Maciel: representando a Gerência de Gestão do Trabalho:

III – Comissão de Relatoria, composta dos seguintes membros:

- 1. Relator Geral:
- Tereza Mitsunaga Kulesza (PROSAT/CERESAT/HULW/CCS/UFPB)
- 2. Relatores Adjuntos:
- Edil Ferreira da Silva (UEPB);
- Carmem Verônica Barbosa (Saúde do Trabalhador/AGEVISA/SES/PB);
- Djanira Lucena de Araújo Machado (Gerência de Vigilância Ambiental); Nilma Maria Uchôa de Medeiros (PROSAT/CERESAT/HULW/CCS/UFPB);
- Carlos Henrique da Silva Secretário Executivo do CMS/JP
- 3. Auxiliares de Relatores
- Macilva Guedes de Lima: representando o Centro Saúde do Trabalhador (SMS/JP):
- Jaelson Barbosa da Silva: representando a Gerência de Atenção Básica;
- Mariana Pereira Gonsalves: representando a Gerência de Gestão do
- Salete de Moura Rezende: representando a Seção de Territorialização e Cadastro do Saúde da Família;
- Cíntia Jaqueline Bezerra Rodrigues: representando a Seção de Saúde Mental:
- João Mendes de Lima Júnior: Seção de Saúde Mental
- Anadja Maria dos Santos Rios (CES/PB);
- Glaube Mary de Sousa (SMS/JP): Rosa Helena Soares Vasconcelos (SMS/JP):
- Ana Silvia Barbosa dos Santos (SMS/JP).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº417/2005 DO CONTRATO Nº. 400/2005 ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 6686/SMS/2005. OBJETIVO: Prestação dos Serviços junto ao Setor DAF/NOF. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP. CONTRATADO (A) KARLA SAMARA LIMA BURITI. VIGÊNCIA: A partir de 01/06/2005 à 01/08/2005. VALOR: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais) RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2005.

> ROSEANA MARTA BARBOSA METRA Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º416/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL ...

ORIGEM: Processo nº 7208/SMS/2005.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Terceira onde a vigência da Locação será a partir do dia 04/04/2005 à 04/09/2005, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes .

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE

CONTRATADO(A): MARTINHO FARIAS DE ALBUQUERQUE

DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.

ROSEANA MARÍA BARBOSA MEIRA Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º404/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

ORIGEM: Processo nº 6106/SMS/2005.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Terceira e Oitava do Contrato ora Aditado .

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A):RENATA MARTINS DE OLIVEIRA

JUSSARA FERREIRA DE SOUSA MARIO ANDRE BENTO LOPES DA SILVA JEFFERSON FONSECA DE ANDRADE FABIANA DE OLIVEIRA RAMALHO LEITE.

VALOR: R\$ 500,00(Quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01,06.2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º418/2005 DO TERMO ADITIVO Nº002/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 7144/SMS/2005.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Terceira onde a vigência da Locação será a partir do dia 04/06/2005 à 04/07/2005.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): ALAÍDE LUCENA DE ASSIS.

DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005

ROSEANA MARÍA BARBOSA MEIRA Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 419/2005 DO TERMO ADITIVO Nº001/2005 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 7029/2005

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Oitava onde o prazo de vigência será de 03(três) meses prorrogável por igual período, com início em 10/04/2005 a 10/07/2005.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO(A): COOPERATIVA PARAIBANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA
- COOPAGIO
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2005.

ROSEANA MARTA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 420/2005 DO TERMO ADITIVO Nº002/2005 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 7029/2005

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Oitava onde o prazo de vigência será de 03(três) meses prorrogável por igual período, com início em 11/07/2005 a 10/10/2005.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO(A): COOPERATIVA PARAIBANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA
- COOPAGÍO
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2005.

ROSEANA MABÍA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde/PMJP

TERMO DE RESCISÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, celebrou com o Sr. JOSÉ BARBOPSA DE ARAÚJO, em 03 de janeiro de 2005, o Contrato de Locação de Imóvel não Residencial, Contrato n.º 083/2005, com o objetivo primordial de instalar no referido imóvel uma Unidade do Programa Saúde da Família — PSF. De acordo com o Processo Administrativo nº 6557/2005, a Secretária de Saúde ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA resolve RESCINDI — LO de pleno direito, sem ônus remanescentes para os contratantes, com base na Cláusula Oitava do referido contrato, abaixo transcrito:

"CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ANTECIPADA DO

8.1. Fica expressamente ajustado que o presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, segundo as suas conveniências, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e ainda por infração de qualquer das cláusulas ou sua reincidência, como também no caso de ocorrência de qualquer tipo de forca maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação, não assumindo o(a) LOCADOR(A) qualquer responsabilidade por danos ou desastres ocorridos no prédio.

8.2. As partes dispensam-se, mutuamente, do pagamento de multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato."(grifo nosso)

O presente instrumento foi confeccionado em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, elegendo o Foro da Cidade de

João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo.

João Pessoa, 18 de julho de 2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA Secretária de Saúde Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº. 012/2005 - PROCESSO Nº. 116/2005

DATA ABERTURA: 10/08/2005 - AS 08:00 h

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 AMBULANCIAS, 01 CAMINHÃO BAU, 02 VEÍCULOS TIPO FURGÃO, 01 VEÍCULO 04 PORTAS E 10 MOTOCICLETAS

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela Portaria nº 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA ABERTURA: 10/08/2005 - AS 08:00h, Inicio dos Lances as 09:00 h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 30/07/2005, no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. As consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Julia Freire, S/N, Torre, João Pessoa - PB, no HORÁRIO UNICO de 08:00 as 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214.7937 - Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal e do VIGISUS.

João Pessoa, 29 de Julho de 2005.

José Robsof Fadsto

REPUBLICADO POR PROBLEMAS OPERACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº. 014/2005 - PROCESSO Nº. 118/2005

DATA ABERTURA: 11/08/2005 - AS 08:00 h

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SAMU

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela Portaria nº. 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA ABERTURA: 11/08/2005 – AS 08:00h, Inicio dos Lances as 14:00 h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 30/07/2005. no site: www.licitacoese.com.or do Banco do Brasil. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Julia Freire, S/N, Torre, João Pessoa – PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 as 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214.7937 - Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal.

João Pessoa, 29 de Julho de 2005.

José Robsoff Feuer Pregoerro

REPUBLICADO POR PROBLEMAS OPERACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº. 015/2005 - PROCESSO Nº. 119/2005
DATA ABERTURA: 12/08/2005 - AS 08:00 h
OBJETO:AQUISIÇÃO DE 100 COMPUTADORES E 100 ESTABILIZADORES

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela Portaria nº. 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA ABERTURA: 12/08/2005 – AS 08:00h, Inicio dos Lances as 15:00 h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 30/07/2005. no site: www.licitacoese.com.br do Brasil. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Julia Freire, S/N, Torre, João Pessoa – PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 as 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214.7937 - Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal.

João Pessoa, 29 de Julho de 2005.

José Robson Fausto

REPUBLICADO POR PROBLEMAS OPERACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 017/2005 - PROCESSO Nº. 124/2005
DATA ABERTURA: 11/08/2005 - AS 09:00 h
OBJETO: LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela Portaria nº. 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA ABERTURA: 11/08/2005 – AS 09:00h, Inicio dos Lances as 10:00 h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 30/07/2005 NA CPL. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Julia Freire, S/N, Torre, João Pessoa – PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 as 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214.7937 – Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal.

João Pessoa, 29 de Julho de 2005

. .

José Robson Fausio Preggeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CARTA CONVITE Nº. 0009/2005 - SEDEC

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, através de sua Comissão Setorial de Licitação — CSL, instituída pela portaria n.º 883/05 de 01/04/2005, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 10/08/2005 às 09:00 horas, situada à Rua Diógenes Chianca, 1777 — Água Fria, nesta Capital, Licitação na Modalidade de Carta Convite do tipo menor global, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subseqüente abertura dos envelopes, para fornecimento de alimentação (café da manhã e almoço) de 30 (trinta) alunos bolsistas "Oficina Escola", mediante o processo administrativo nº. 5735/05, a ser regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores. A CARTA CONVITE ENCONTRA-SE DISPONIVEL AOS INTERESADOS NA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO SUPRACITADO.

João Pessoa, 29 de julho de 05

Iremar Matias da Sdva
Presidente CSL/SEDEC

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0475/2005

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2005

Contrato nº 14/2005
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa.
CONTRATANDA: OUTRA Construções e incorporações Ltda.
OBJETO: Recuperação de linhas d'águas, melos-fios e calçadas de ligação dos Conjuntos Valentina de Figueirado e Mangabeira - Trecho: Rua Emilia de Mendonça Gomes/ Rua Arlinda Bezerra Cambolin, conforme sepecíficações contidas nos anexos i.li.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: nº 3.3.90.39.1063- RECURSOS PRÓPRIOS, com disponibilidade

orçamentária e financeira.
PRAZO: O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 50 (SESSENTA) días corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
SIGNATÁRIOS: Eng^e Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga/PMJP e o Eng^e Aldeci Gomes Loureiro /OUTRA

OUTRA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.976,88 (OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS
REAIS E CITENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2005

João Pessoa, 20 de julho de 2005.

Engo Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão de Licitação desta Secretaria em anexo de que trata o processo licitatório da TOMADA DE PRECOS № 13/2005, que tem como objeto da Aquierção de Mangueira de Sucção para uso nos serviços emergenciais da SEINFRA/PMI). HOMOLOGO o procedimento licitatório em epigrate e ADJUDICO o Objeto à firma FORTEFERRAMENTAS Comercio LTDA que apresentou o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reale), para o item 1.01. e para o item 1.02. o valor de R\$ 3.570,00 (Três mil e quinhentos e setenta reals), perfazendo um total de R\$ 24.570,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e setenta reals).

João Pessoa, 25 de julho de 2005.

Eng^e Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga. Secretario de infra-Estrutura/PMJP.

> RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS № 18/2005 PROCESSO ADMINISTRATIVO: № 1400/05

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 782/2005, toma público, o resultado do julgamento das propostas da TOMADA DE PREÇOS № 18/2005:

FIRMAS CLASSIFICADAS:
- PINCOL PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - no item 1.01.: o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), perfazendo um total de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).
- CONCREFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREFORMADOS LTDA - no item 1.01.: o valor de R\$ 1.198,00 (Um mil e cento e noventa e oito reais), perfazendo um total de R\$ 359.400,00 (Trezentos e cinqüenta e nove mil e novecentos reais).

Comunicamos que toda a documentação se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão Setorial de Licitação da SEINFRA/PMJP.

João Pessoa, 28 de juiho de 2005.

Teresa Cristina Teles de Holanda Presidente da Comissão de Licitação/SEINFRA Matrícula nº 4.426-1

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2005.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE JOÃO PESSOA – PARAÍBA, através de seu Secretário, no uso das atribuições que lhe são conferidas, NOTIFICAM os responsáveis pelos corpos cadavéricos humanos inumados nos Cemitérios Públicos Municipais da Cidade de João Pessoa, por mais de 02 (dois) anos, conforme lista anexa e constantes do cadastro de inumados, para comparecerem na Sede da Secretaria, situada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Diógenes Chianca, 1777, Bairro Água Fria, nesta Capital, no prazo de 30(Trinta Dias) dias, a contar da publicação deste, para adotarem providências no sentido de transferir os Restos Mortais dos cadáveres das covas rotativas ou acompanharem a transferência para o Ossuário Público Municipal, em face da necessidade de liberação das respectivas covas para novos sepultamentos, em caráter de urgência, levando-se em consideração que a permanência dos Restos Mortais no aludido Jazigo deve obedecer ao prazo correspondente a 02 (dois) anos contados da data do sepultamento.

João Pessoa, 21 de Julho de 2005.

Guilherme Machinente Soar Secretario da SEDURB

Elvira Bezerra dos Santos Maria J.Leite dos Santos Sebastiao Anselmo da Silva Jose Carlos T. da Silva Josefa Andrade de Souza Orlei Duca dos Santos Patricia Maria dos Santos Severino Ferreira Lima Adilia de Almeida Falcao

NOME			
Roberto Moreira do Nascimento	QUADRA APS	FILA 12	COVA 59
Jose Amancio da Silva	APS	12	61
Thayna Nayara Neves de Alencar	APS	8	1
Emilia Antonia da Silva Luciano Domingos dos Santos	APS APS	8	2
Joao Jose dos Santos	APS	8 8	5 6
Jose Maria de Araujo	APS	8	7
Terezinha Silva Alves	APS	. 8	13
Francisco Nunes dos Santos Severina Catota dos Santos	APS	8	15
Adalgisa Borges de Araujo	APS APS	8 · · · · · · 8	17 18
Marcio Araujo de Brito	APS	8	19
Josefa Francisco da Conceição	APS	8	23
Maria Tereza Batista de Sales	APS	8	24
Luzia Amancio do Carmo Marina Lira de Lima	APS	. 8	25
Joao Alves do Nascimento	APS APS	8 8	27 28
Judivan Estevem Ferreira	APS	8	33
Joao Luiz dos Santos	APS	8	37
Antonio Soares Antonio Francisco Tavares	APS	8	39
Severino Rodrigues Souza	APS APS	8	40
Jose Roberto Batista Ferreira	APS APS	· 8	42 2
Antonia Maria de Sa	APS	9	3
Josue Adelino da Silva	APS .	9	9
Jeferson de Souza Vicentina dos Santos de Araujo	APS	9	111.
Zacarias Bento dos Santos	APS APS	9	13
Josefa Alves Castor	APS	9	15 17
Tereza Januario de Lima	APS	9	18
Maria Jose da Silva Rodrigues	APS	. 9	19
Antonio Joao de Souza Jose Jaime de Santana Junior	APS APS	9	20
Francisco Alexandrino da Silva	APS APS	9 9	21 23
Maria Jose da Silva	APS	9	25
Jose Augusto P. de Souza	APS	9	26
Mario Gónçalves da Silva Lenildo Alves da Silva	APS	9	27
Marlene Andrade Silva	APS APS	9 9	28
Cosmo Fonseca de Oliveira	APS APS	9	29 30
Geraldina Almeida dos Santos	APS	9 ·	31
Roney Annderson M. de Lima	APS	9	38
severina Ana da Conceição Jose Francisco M. dos Santos	APS APS	9 :	34
Maria da Luz Camilo	APS	8. 3	35 36
Acasio Jose de Souza	APS	9	38
Marcone Ribeiro			
Luiz Carlos do Vale	APS APS	9	39 40
Antonio Flor de Oliveira	APS	9	41
Alvaro Firmino de Albuquerque Maria Araujo da Silva	APS APS	2	2
Maria Lopes das Neves	APS	2 2	6 7
Geni Teixeira do Nascimento	APS	2	8
Deolinda Alexandrina da Conceição	APS	2	10
Maria das Dores Ferreira Maria das Dores	APS APS	. 2	11
Manoel Romao da Cruz	APS	2 2	: 12 13
Jose cavalcante de Albuquerque	APS	2	14
Andre da Silva Morais	APS	2	16
Maria Guilhermina da Silva Jose Tavares de Lima	APS APS	.2	19
Maria das N.V. dos Santos Felix	APS	2 .	21
Regina Maria da Conceição	APS	2	23
Francisca Severina da Conceição	APS	2	24
Maria do Socorro Joaquim Antonia Severina da Silva	APS APS	2	26 31
THE PROPERTY OF THE PROPERTY O			31
Manoel Francisco dos Santos	/ APS	2	32
	: 1		
	: 1		
	: 1		
	: 1		
	APS TIEVES	2	32
RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE CEMITERIO SAO JOSE NOME	APS TOWNS APS TOWNS APS APS APS APS APS APS APS A	2 EPULTADOS EM COVA FILA	32 S ROTATIV COVA
RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DI CEMITERIO SAO JOSE NOME Claudio Marcelo Ferreira	APS E 02(DOIS)ANOS S QUADRA A-Avenida 03	2 EPULTADOS EM COVA	32 S ROTATIV COVA
RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE CEMITERIO SAO JOSE NOME Claudio Marcelo Ferreira Alayde da Silva Carvalho	E 02(DOIS)ANOS S QUADRA A-Avenida 03 A-Avenida 03	2 EPULTADOS EM COVA FILA	32 S ROTATIV COVA 1 4
RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DI CEMITERIO SAO JOSE NOME Claudio Marcelo Ferreira	APS E 02(DOIS)ANOS S QUADRA A-Avenida 03	2 EPULTADOS EM COVA FILA	32 S ROTATIV COVA
RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DI CEMITERIO SAO JOSE NOME Claudio Marcelo Ferreira Alayde da Silva Carvalho Joana Batista Ferreira Marinesio Januario Oliveira Marieta Santos P. Monteiro	QUADRA A-Avenida 03 A-Avenida 03 A-Avenida 03 A-Avenida 03 A-Avenida 03 A-Avenida 03	2 EPULTADOS EM COVA FILA 1 1 1 1 1	32 S ROTATIV COVA 1 4 5 6 7
RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DI CEMITERIO SAO JOSE NOME Claudio Marcelo Ferreira Alayde da Silva Carvalho Joana Batista Ferreira Marineslo Januario Oliveira Marieta Santos P. Monteiro Leonila Maria de Oliveira	QUADRA A-Avenida 03	2 EPULTADOS EM COVA FILA 1 1 1 1 1 1 1	32 S ROTATIV COVA 1 4 5 6 7 9
RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE CEMITERIO SAO JOSE NOME Claudio Marcelo Ferreira Alayde da Silva Carvalho Joana Batista Ferreira Marinesio Januario Oliveira Marieta Santos P. Monteiro Leonila Maria de Oliveira Ivonete Gouveia	QUADRA A-Avenida 03	EPULTADOS EM COVA	32 S ROTATIV COVA 1 4 5 6 7 9 8
RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DI CEMITERIO SAO JOSE NOME Claudio Marcelo Ferreira Alayde da Silva Carvalho Joana Batista Ferreira Marinesio Januario Oliveira Marieta Santos P. Monteiro Leonila Maria de Oliveira Ivonete Gouvela Nilson Ramalho de Morais	APS QUADRA A-Avenida 03	EPULTADOS EM COVA	32 S ROTATIV COVA 1 4 5 6 7 9 8 10
RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE CEMITERIO SAO JOSE NOME Claudio Marcelo Ferreira Alayde da Silva Carvalho Joana Batista Ferreira Marinesio Januario Oliveira Marieta Santos P. Monteiro Leonila Maria de Oliveira Ivonete Gouveia	QUADRA A-Avenida 03	EPULTADOS EM COVA	32 S ROTATIV COVA 1 4 5 6 7 9 8
RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DI CEMITERIO SAO JOSE NOME Claudio Marcelo Ferreira Alayde da Silva Carvalho Joana Batista Ferreira Marineslo Januario Oliveira Marieta Santos P. Monteiro Leonila Maria de Oliveira Ivonete Gouveia Nilson Ramalho de Morais Manoel Severino Lopes Annon Ferreira Carvalho Ivan Simoes S. Filho	QUADRA A-Avenida 03	EPULTADOS EM COVA	32 S ROTATIV COVA 1 4 5 6 7 9 8 10 11 13 16
RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DI CEMITERIO SAO JOSE NOME Claudio Marcelo Ferreira Alayde da Silva Carvalho Joana Batista Ferreira Marinesio Januario Oliveira Marieta Santos P. Monteiro Leonila Maria de Oliveira Ivonete Gouvela Nilson Ramalho de Morais Manoel Severino Lopes Annon Ferreira Carvalho Ivan Simoes S. Filho Araey Quirino Regis	APS QUADRA A-Avenida 03	2 EPULTADOS EM COVA FILA 1 1 1 2 2 2 2 2 11	32 S ROTATIV COVA 1 4 5 6 7 9 8 10 11 13 16 4
RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DI CEMITERIO SAO JOSE NOME Claudio Marcelo Ferreira Alayde da Silva Carvalho Joana Batista Ferreira Marinesio Januario Oliveira Marieta Santos P. Monteiro Leonila Maria de Oliveira Ivonete Gouvela Nilson Ramalho de Morais Manoel Severino Lopes Annon Ferreira Carvalho Ivan Simoes S. Filho Araey Quirino Regis Rosa Maria da Conceição	APS QUADRA A-Avenida 03	2 EPULTADOS EM COVA FILA 1 1 1 2 2 2 2 2 11 12	32 S ROTATIV COVA 1 4 5 6 7 9 8 10 11 13 16 4 4
RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DI CEMITERIO SAO JOSE NOME Claudio Marcelo Ferreira Alayde da Silva Carvalho Joana Batista Ferreira Marinesio Januario Oliveira Marieta Santos P. Monteiro Leonila Maria de Oliveira Ivonete Gouvela Nilson Ramalho de Morais Manoel Severino Lopes Annon Ferreira Carvalho Ivan Simoes S. Filho Araey Quirino Regis	APS QUADRA A-Avenida 03	2 EPULTADOS EM COVA FILA 1 1 1 2 2 2 2 2 11 12 14	32 S ROTATIV COVA 1 4 5 6 7 9 8 10 11 13 16 4
RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DI CEMITERIO SAO JOSE NOME Claudio Marcelo Ferreira Alayde da Silva Carvalho Joana Batista Ferreira Marinesio Januario Oliveira Marieta Santos P. Monteiro Leonila Maria de Oliveira Ivonete Gouveia Nilson Ramalho de Morais Manoel Severino Lopes Annon Ferreira Carvalho Ivan Simoes S. Filho Araey Quirino Regis Rosa Maria da Conceiçao Severino Jose Justino Sandoval Pedro de Brito Juracy Ferreira da Silva	QUADRA A-Avenida 03	2 EPULTADOS EM COVA FILA 1 1 1 2 2 2 2 2 11 12 14 3 3	32 S ROTATIV COVA 1 4 5 6 7 9 8 10 11 13 16 4 4 6 1 3
RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DI CEMITERIO SAO JOSE NOME Claudio Marcelo Ferreira Alayde da Silva Carvalho Joana Batista Ferreira Marinesio Januario Oliveira Marieta Santos P. Monteiro Leonila Maria de Oliveira Ivonete Gouvela Nilson Ramalho de Morais Manoel Severino Lopes Annon Ferreira Carvalho Ivan Simoes S. Filho Araey Quirino Regis Rosa Maria da Conceição Severino Jose Justino Sandoval Pedro de Brito Juracy Ferreira da Silva Gabriel Miguel da Costa	APS QUADRA A-Avenida 03 A	2 EPULTADOS EM COVA FILA 1 1 1 2 2 2 2 2 11 12 14 3 3 3	32 S ROTATIV COVA 1 4 5 6 7 9 8 10 11 13 16 4 4 6 1 3 2
RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DI CEMITERIO SAO JOSE NOME Claudio Marcelo Ferreira Alayde da Silva Carvalho Joana Batista Ferreira Marinesio Januario Oliveira Marieta Santos P. Monteiro Leonila Maria de Oliveira Ivonete Gouvela Nilson Ramalho de Morais Manoel Severino Lopes Annon Ferreira Carvalho Ivan Simoes S. Filho Araey Quirino Regis Rosa Maria da Conceiçao Severino Jose Justino Sandoval Pedro de Brito Juracy Ferreira da Silva Gabriel Miguel da Costa Elvira Bezerra dos Santos	APS QUADRA A-Avenida 03 A-Avenida 03	2 EPULTADOS EM COVA FILA 1 1 1 2 2 2 2 2 11 12 14 3 3 3 3 3 3	32 S ROTATIV COVA 1 4 5 6 7 9 8 10 11 13 16 4 4 4 6 1 3 2 4
RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DI CEMITERIO SAO JOSE NOME Claudio Marcelo Ferreira Alayde da Silva Carvalho Joana Batista Ferreira Marinesio Januario Oliveira Marieta Santos P. Monteiro Leonila Maria de Oliveira Ivonete Gouvela Nilson Ramalho de Morais Manoel Severino Lopes Annon Ferreira Carvalho Ivan Simoes S. Filho Araey Quirino Regis Rosa Maria da Conceição Severino Jose Justino Sandoval Pedro de Brito Juracy Ferreira da Silva Gabriel Miguel da Costa	APS QUADRA A-Avenida 03 A	2 EPULTADOS EM COVA FILA 1 1 1 2 2 2 2 2 11 12 14 3 3 3	32 S ROTATIV COVA 1 4 5 6 7 9 8 10 11 13 16 4 4 6 1 3 2

10

Pretostato Borges Vianna Helena Torquato dos Santos Marinete Emilia da Silva Carmelita de Araujo Santos Joao Alexandre da Silva Severina de Carvalho Lima Josefa Maria da Conceiçao Antonio Cicero Rodrigues Francisco Florencio da Silva Manoel Maciel de Souza Leandro da Silva Batista Gentil Neves Durval Severino do Ramo Pedro Silva Jose Joao da Silva Gerson Oliveira de Santana Maria Jose Neves de Souza Raimunda Maria da Conceiçao Severino Felix Santa Rosa Plinio Pereira de Lima Antonio Benedito de Oliveira	January News	6 6 6 A A 6 A B A A 6 B B A A A B H H A		10 10 11 8 8 1 1 5 7 8 2 10 15 7 7 9 11 1 1	6 9 9 5 6 1 8 4 4 4 4 4 4 8 6 5 1 2 6 1 3 5
Maria Otaviano de Oliveira Elias Lelis Felinto Adailton Barbosa de Souza Epitacio Antonio de Santana Vitoria Rute Oliveira Araulo Paulo Jose F. de Azevedo Celestina Joana Conceiçao Maria Nobrega Mariano Josefa Pereira da Silva	Ose Zen Charles Dies	A H H H H A A A H		7 1 1 2 5 10 10 3	8 5 6 1 4 7 2 6
RELAÇÃO DOS FALECIDOS CEMITÉRIO SANTA CATARIN		(DOIS) ANOS	SEPULTA	DOS EM CO	OVAS ROTATIVAS
NOME Antonio da Silva Não Identificado Osvaldo Nobre Santos Cecilia Genuina da Silva Danilo dos Santos Silva Maria Barbosaa de Pontes Luiza Cardoso Maria des Graças Chapria Alberto Ricardo dos Santos Antônio Carlos Conceição Luiz Gonzaga Fernandes	J. Springer	QUADRA F F F F F F F F F F F F F F F F F F F		FILA 5 12 12 7 10 9 8 1 7	COVA 4 5 6 9 3 3 3 9 6 1

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM	MAIS DE 02	(DOIS) AN	OS SEPULT	ADOS EM	COVAS	ROTATIVAS
CEMITÉRIO SENHOR DA BOA SEN	TENHOA					1
CEMITERIO SENTION DA BOA SEN	CLEMITON					

	· ·			
NOME		BLOCO	COVA	
Amadeu José da Silva		В	24	
Sofia Bezerra de Souza		В	1	
José Grgório Peixoto da Silva		В	58	
José Vieira Filho		В .	57	
Amerinda da Silva Brayner		В	. 17	
Maria Camilo Almeida da Silva	a ·	В	220	
Aluisio Batista dos Santos		В	204	
Joaquim Batista de Souza		В	105	,
Gustavo Alves Soares		В	36	
Ailton Jorge Soares de Oliveira	a	В	180	
Pedro de Souza Brito Filho		В	8	
Rosa Barbosa de Arruda		B	175	
Maria Inês Fernandes Ramos		В	116	
Antônio Francisco da Silva		В	77	
Luiz Aureliano da Silva		Α	22	
Santina Galdino		Α	35	
Antônio Cabral do Nascimento		Α	43	
Maria das Neves Camêlo da S	illova	Α	12	
Sem identificação Nominal		, A	3	
Sem identificação Nominal		A.	4	
Sem identificação Nominal		Α.	. 35	
Sem identificação Nominal		Α	40	
Sem identificação Nominal		Α .	43	
Sem identificação Nominal 🦠		· A	56	
Sem identificação Nominal		Α	59	
Sem identificação Nominal		Α	65	
Sem identificação Nominal		A	6 6	
Sem identificação Nominal		A	71	
Sem identificação Nominal	1	A	77	
Sem identificação Nominal		A	80	
Sem identificação Nominal		В	2	
Sem identificação Nominal		В	3	* 5 *
Sem identificação Nominal		В	15	
Sem Identificação Nominal		В	20	
Sem identificação Nominal		В	. 24	
Sem identificação Nominal	, '	В.	28	
Sem identificação Nominal		B	32	
Sem identificação Nominal	1.	В	30	
Sem identificação Nominal		В	. 42	

Sem identificação Nominal Sem identificação Nominal



EMLUR



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA EMLUR-AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO á regida pela Lei PORTARIA N.º 117/05 DE 06/06/05

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da habilitação, de que trata o edital da Tomada de Preço 002/06, que deu como habilitadas as empresas Posto de Combustíveis Tambiá Ltda e Posto Liberdade Combustíveis Ltda, por atenderem as especificações contidas neste edital, e foram inabilitadas as empresas: Petroservice Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda e Posto de Combustíveis GT Ltda, por não atender especificações contidas no citado edital. Ficando desde já cientes dos prazos contidos no artigo 109 da Lei 8.666 de 21 de junhøj de 1993.

João Pesser, 27 de Jalho de 2005

Eduardo Augusto de Melo Presidente da CPL/EMLUR

CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.595, DE 21 DE JULHO DE 2005.

1

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE ORIENTAÇÃO SOBRE O DPVAT (SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES) EM ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS OU PRIVADOS E FUNERÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os hospitais, postos, ambulatórios, laboratórios demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados do Município de João Pessoa, obrigados a manter afixados em local visível, orientação sobre o Seguro DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), criado pela Lei Federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que tem como objetivo amparar as vítimas de acidentes envolvendo veículos em todo território nacional.

§ 1º - A obrigação de que trata o caput, estende-se às funerárias localizadas no município.

§ 2º - As orientações devem conter os itens constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, ainda de forma destacada, os seguintes dizeres:

"A INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES - DPVAT, PODERÁ SER REQUERIDA PELA PRÓPRIA VÍTIMA DO ACIDENTE OU POR SEUS BENEFICIÁRIOS."

§ 3º - A placa ou cartaz contendo as informações deverá manter a metragem mínima de 0,42cm x 0,29cm.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência, na primeira infração;

II - Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na segunda infração;

III - Multa cobrada em dobro, nas infrações subsequentes.

Parágrafo Único - O valor de multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso da extinção desse indice será adotado outro criado por legislação federal, e que refilta a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 21 DE JULHO DE 2005.

> everino/Paivą Presidente

Padre Adelino 1° Kice-Presidente

Marconi Paiva Fernandes de Oliveira 2º Vice-Presidente

> Potengi Holanda de Lucena 1° Secrétária

Aristavora de Souta Santos Seretário

João Almeida de Carvalho Júnior 3º Servejário

ANEXO ÚNICO

"A INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES - DPVAT, PODERÁ SER REQUERIDA PELA PRÓPRIA VÍTIMA DO ACIDENTE OU POR SEUS BENEFICIÁRIOS."

Para receber o seguro, devem ser apresentados os seguintes documentos:

No caso de Morte:

I - Certidão de ocorrência policial sobre o acidente (B.O.);

II - Certidão de Óbito;

III - Comprovante da qualidade de beneficiário;

I – Certidão de ocorrência Policial sobre o acidente (B.O.) II - Relatório médico, atestando o tipo e grau definitivo de invalidez.

No caso de despesas médicas e suplementares:

I - Certidão de ocorrência policial sobre o acidente (B.O.); II - Comprovação dos gastos médicos hospitalares ou ambulatoriais ill – Relatório médico discriminando o tratamento e alta definitiva.

Observações:

 Procure uma Companhia de seguro ou a Superintendência de Seguros Privados - SUSEPE - Fone: 0800 218484 ou a Federação Nacional de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG Fone: 0800 221204

- 2. O prazo para requerer o DPVAT é de 20 anos
- As indenizações são pagas individualmente não importando quantas vitimas o acidente tenha causado.

V

LEI Nº 1.596, DE 21 DE JULHO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DA FRASE "
RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERÁ
IDOSO TAMBÉM", EM TODAS AS
REPARTIÇÕES PÜBLICAS DA
PREFEITURA, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E
CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO
PÜBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTÉ LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar placas com os seguintes dizeres. "RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERÁ IDOSO TAMBÉM", em todas as repartições públicas municipais, autarquias municipais e concessionárias do serviço público municipal.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua publicação.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 21 DE JULHO DE 2005.

Severino Paiva Presidente

Padre Adelino 1" Vice-Presidente

Câmara Municipal de João Pessoa Casa de Napoleão Laureano

Marconi Paiva Fernandes de Oliveira 2º Vice-Presidente

> Potengi Holanda de Lucena 1º Sycretário

Arista ora de Soura Sontos

João Almeida de Garvalho Júnior 3º Septerario

LEI Nº 1.597, DE 21 DE JULHO DE 2005.

FIXA O ÍNDICE DE REAJUSTE PARA OS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O vencimento-base dos Servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal de João Pessoa, fica reajustado em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2° - O reajuste concedido no artigo anterior, terá incidência a partir de 1° de maio de 2005 e será pago com recursos provenientes de dotações já consignadas no Orçamento deste Poder.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 21 DE JULHO DE 2005.

Presidente

Padre Adelino 1º Vice-Presidente

Marconi Paiva Fernandes de Oliveira 2º Vice-Presidente

> Potengi Holanda de Lucena 1º Secretário

Aristavora de Souza-Santos

João Almeida de Carvalho Júnior 3º Secretário

LEI Nº 1.598, DE 21 DE JULHO DE 2005.

DETERMINA A GRATUIDADE NOS TRANSPORTES COLETIVOS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA E QUE ESTEJAM EM TRATAMENTO PORTADORES DE CÂNCER, MAL DE PARKINSON, VÍRUS HIV/AIDS, DOENÇAS RENAIS CRÔNICAS, HEPATITE C E OSTOMIZADOS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o direito à passagem gratuita no sistema de transporte coletivo de João Pessoa às pessoas de baixa renda portadores de câncer, mal de Parkinson, vírus HIV/AIDS, doenças renais crônicas, hepatite C e ostomizados, nas condições especificadas na presente Lei.

Art. 2º - Para se beneficiar do direito concedido por esta Lei, o interessado deverá:

I – comprovar que faz, em virtude da doença, tratamento num dos hospitais de João Pessoa, mediante declaração fornecida pelo médico responsável por seu tratamento;

II – apresentar atestado que comprove rendimentos de até 02 (dois) salários mínimos;

III - fornecer ao órgão competente da Prefeitura de João Pessoa os documentos necessários à expedição da carteira de transporte gratuito.

Art. 3° - A carteira terá validade até a duração do tratamento.

Parágrafo Único – Quando o tratamento durar mais de um ano ou for de caráter permanente, a carteira deverá ser revalidada a cada um ano, mediante o cumprimento dos itens do Art. 2°.

Art. 4° - Fica a Secretaria de Trabalho e Promoção Social autorizada a expedir carteira especial para os beneficiários desta Lei, mediante os seguintes documentos:

- I documento de identificação (xerox);
- II 02 (duas) fotos 3x4;
- III atestado médico, firmado por um médico especialista do SUS ou de rede conveniada;
- IV comprovação de que tem renda de até 02 (dois) salários mínimos.
- Art. 5° As passagens dos portadoras das doenças mencionadas nesta Lei e detentores das carteiras de transporte gratuito serão subsidiadas da seguinte forma:
- I 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao passe livre serão cobertos com recursos provenientes das multas de trânsito, incluindo lombadas eletrônicas;
- II 25% (vinte e cinco por cento) do valor para subsídios ao passe livre serão advindos da Zona Azul;
- III 25% (vinte e cinco por cento) do valor para cobertura do passe livre serão oriundos do repasse do IPVA (Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores) que faz parte da receita tributária do Município.

Art. 6" - O número desta Lei deverá obrigatoriamente estar assente nas carteiras dos beneficiários.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8" - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 21 DE JULHO DE 2005.

Severino Paivo Presidente

Padre-Adélino 1º Kice-Presidente

Marconi Paiva Fernandes de Oliveira 2º Vice-Presidente

> Potengi Holanda de Lucena 1º Secretário

Aristavera de Sousa Santos

João Almeida de Carvalho Júnior 3º Secretario

LEI Nº 1.599, DE 21 DE JULHO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no âmbito do Município, o "PROGRAMA DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO INFANTIL".

- Art. 2° O Programa referido no artigo anterior terá como ação básica a complementação alimentar fornecida nas unidades de saúde do Município gratuitamente, conforme a renda familiar dos responsáveis e o número de crianças da família.
- Art. 3° A complementação alimentar referida no artigo anterior será fornecida à mãe, no caso de lactentes, nos primeiros 06 (seis) meses de vida; à mãe e a criança entre os 06 (seis) meses e o primeiro ano; e às crianças com a idade de 01 (um) a 03 (três) anos.
- Art. 4° Além da complementação alimentar será feito o acompanhamento do desenvolvimento, pelo cartão da criança, até a idade de 03 (três) anos, inclusive com informação periódica dos responsáveis, por meio de palestras sobre a saúde da criança.
- Art. 5º Serão inscritas no programa instituído nesta Lei as crianças nas quais for identificado o estado ou risco de desnutrição, nos momentos de vacinação ou de qualquer visita pela criança a uma unidade de saúde do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 21 DE JULHO DE 2005.

Severing Paiva Prostdente

Padre Adelino 1º Vice-Presidente

Marconi Paiva Fernandes de Oliveira 2º Vice-Presidente

> Potengi Holanda de Lucena Y" Secretário

Aristavara de Souza Santos

João Almeidy et Carvalno Júnior 3/ Secretário

LEI Nº 1.600, DE 21 DE JULHO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE COMPUTADOR ABERTOS, PELO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
- Art. 1º O Poder Executivo e Legislativo Municipal utilizará, preferencialmente, nos sistemas e equipamentos de informática dos órgãos da sua administração direta e indireta, os programas com códigos abertos, livres de restrição proprietária quanto a sua cessão, alteração e distribuição.
- § 1º Entende-se por programa aberto aquele cuja licença de propriedade industrial ou intelectual não restrinja, sob nenhum aspecto, a sua cessão, distribuição, utilização ou alteração das suas características originais.
- § 2º O programa aberto deve assegurar ao usuário acesso irrestrito ao seu código fonte, permitindo, se necessário, modificar o programa para o seu aperfeiçoamento.
- § 3º O código fonte deve ser o recurso preferencial utilizado pelo programador para modificar o programa, não sendo permitido ofuscar a sua acessibilidade, nem introduzir qualquer forma intermediária como saída de um préprocessador ou tradutor.

§ 4º - A licença de utilização dos programas abertos deve permitir modificações e trabalhos derivados e sua livre distribuição, alteração e acessibilidade sob os mesmos termos e licença do programa original.

Art. 2º - Será permitida a utilização de programas de computador com código fonte fechado somente quando não existir programa similar com código aberto que contemple a contento as soluções objeto da demanda identificada.

1

§ 1º - A utilização de programas com código fonte fechado deverá ser respaldada em parecer técnico de colegiado instituído especificamente para este fim.

§ 2º - O colegiado aludido no caput deste art. so deverá ser criado atra és de Decreto específico do Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dun a prima da data da publicação desta Lei.

§ 3° - Assegura-se, desde logo, que a presidência do colegiado referido no caput deste artigo será exercida pela Secretaria de Planejamento do Município, devendo também participar do mesmo, sem prejuízo à participação de outros integrantes, um representante da Universidade Federal da Paraíba, um representante indicado pela Câmara Municipal de João Pessoa, um representante do Ministério Público e um representante da Comunidade de Software Livre de João Pessoa

Art. 3º – Os programas de computador utilizados pelos órgãos da Administração Municipal de João Pessoa, sejam eles de código fonte aberto ou, fechado, devem ter a capacidade de funcionar em distintas plataformas operacionais, independentemente do sistema operacional empregado.

Parágrafo Único – Entende-se por plataforma operacional o conjunto de procedimentos e equipamentos capaz de transformar dados, segundo um plano determinado, produzindo resultados a partir da informação representada por estes dados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 21 DE JULHO DE 2005.

Severino Paiva Presidente

Padre Adelino 1º Vice-Presidente

ara Municipal de Toão Pesso asa de Napoleão Laureand

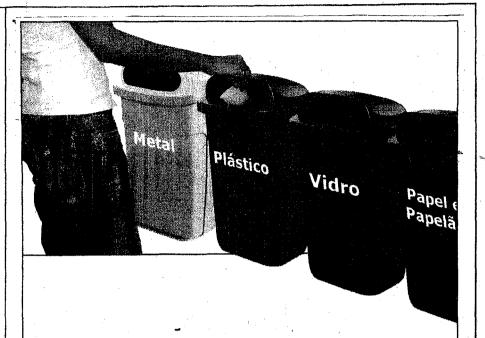
Marconi Paiva Fernandes de Oliveira 2º Vice-Presidente

> Potengi Holanda de Lucena 1º Secretário

Aristavora de Sonzá Santos 2"/Sectorário

João Almeida de Carvalho Júnior 3f Sacretário





Cidade Iimpa

é vida

saudável



Prefeitura de JOÃO PESSO A